



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2212

DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao agricultor Marcio Alves da Silva, para sua produção de carvão vegetal, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$ 3.595,50 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos), ao agricultor **Marcio Alves da Silva**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 772.981.280-00, na forma de incentivo à produção de carvão vegetal.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento dos materiais e mão-de-obra para execução da obra.

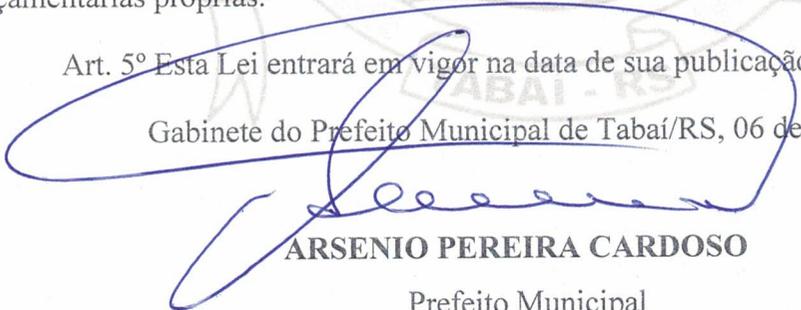
Art. 3º A contribuição financeira a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabáí ao final da obra, tendo por base as prestações de contas a serem apresentadas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

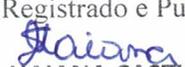
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, 06 de julho de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado


HAIANA CASTILHOS DA SILVA
Secretária de Administração e Fazenda

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

A apresentação deste projeto de Lei visa conceder contribuição financeira de (3.595,50) três mil quinhentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos ao agricultor, **Marcio Alves da Silva** na forma de incentivo à produção de carvão vegetal, e dá outras providências, com o objetivo de diminuir a fumaça no ambiente e possibilita uma queima lenta agregando valor ao carvão e preservando a qualidade do ar.

Vale ressaltar que, dentre os requisitos para ser contemplado pelo incentivo público, o Produtor Rural apresentou planejamento técnico (EMATER), onde se verifica que a área a ser construída está dentro do exigido pelo município, cujo projeto segue anexo.

Isso posto, contamos com a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 30 de junho de 2023.


ENIO BRAGA FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"